



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.453, DE 2 DE JULHO DE 2024.

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 1229  
Data: 02/07/24

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00000945/2024-91, CONDICIONADA A COMPROVAÇÃO DA CANDIDATURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando**, que no dia 6 de outubro de 2024, ocorrerão no território brasileiro as eleições municipais;

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **Andrea da Silva Menezes – RE 18.881**, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00000945/2024-91, onde a mesma pleiteou a concessão de licença para atividade política, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral c/c o artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 1º de novembro de 2005 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar); e

**Considerando** os documentos que instruem o **Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00000945/2024-91**.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora pública **ANDREA DA SILVA MENEZES – RE 18.881**, licença remunerada do seu cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I – PEB I**, para **atividade política**, nos termos do artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), combinada com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

**Art. 2º** A licença ora concedida terá início em **6 de julho de 2024**, devendo a servidora retornar as atividades no dia **7/10/2024**, independente de notificação.

**Parágrafo único.** A concessão da licença fica condicionada a apresentação de cópia do registro de candidatura, **até o dia 20/08/2024**, sob pena de revogação do benefício e aplicação das medidas disciplinares.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 2 de julho de 2024.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Secretaria Municipal de Governo